

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2694	2019		



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

CONTRATO N° 175/2019 - PMP

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA** que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ** e a empresa **DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME**.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.844.478/0001-91, sediada na Avenida Cristiano dos Reis Meireles Filho, 205, Loja Quadra E, Lote 05, Vista Alegre, Barra Mansa,/RJ, CEP 27320-010, representada por seu sócio administrador Sr. **HELDER BRAZ MAIA**, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 12697070-6, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 053.374.306-02, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o processo administrativo nº 2694/2019, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração/PMP, conforme descrições contidas no **ANEXO ÚNICO** ao final do presente instrumento e propostas apresentadas na Licitação, resultante do Edital do Pregão Presencial nº 028/2019 - SRP, constante do processo administrativo nº 2694/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2694	2019		



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de prorrogação do prazo contratual, os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento dos produtos.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do fornecimento do material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2694	2019		



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.

Recusar qualquer produto que não esteja sendo fornecido em perfeitas condições de utilização ou que não estiver sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuado.

#### **DA CONTRATADA:**

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO ÚNICO**, ao final deste instrumento e na proposta.

O prazo de entrega dos materiais será: 07 (sete) dias após a emissão da nota de empenho.

A empresa **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos materiais, no período de 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 15:30h, na Secretaria Municipal de Administração - sito a Rua das Acáias, nº 13 - Ipê - Pinheiral/RJ de segunda a sexta feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes na Nota de Empenho.

Os materiais deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade.

Os itens solicitados para amostra devem estar dentro das normas da ABNT e devem ser aprovados pelo INMETRO.

Atender, no prazo de 02 (dois) dias corridos, as solicitações relativas as substituições, reposições ou troca de material que não atenda ao especificado.

O fornecedor deverá entregar os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil quaisquer motivos impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2694	2019		



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Pinheiral  
 Procuradoria Geral

O fornecedor deverá assumir responsabilidade quanto a garantia e qualidade dos produtos, reservado a Secretaria Municipal de Administração direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

Os produtos deverão estar devidamente embalados, indicando a MARCA, constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, quantidade e a validade de 12 meses dos materiais, quando for o caso, o que será verificado no ato da entrega.

O prazo de validade do (s) produto (s) deverá ser de no mínimo de doze (12) meses a partir da data de sua entrega, ressalvando-se aquele (s) que pela sua própria natureza, tenha (m) prazo de validade inferior a este, devidamente especificado pelo fabricante.

A Secretaria requisitante fará “recebimento provisório” do (s) produto (s) e terá 07(sete) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado “recebimento definitivo”, nos termos do item II, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

A fiscalização e o recebimento do objeto deste contrato serão exercidos pela Secretaria Requisitante através de servidor especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Serviços, constante neste processo.

A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o produto entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito, cuja verificação só é possível quando de sua utilização.

O fornecimento de qualquer produto abrange a entrega nos locais indicados, por conta e risco do adjudicatário.

A recusa entrega por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

Fornecer o produto por sua conta e risco.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2694	2019		



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrente do presente **CONTRATO** correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.03 2.300 24.122.0038 3.3.90.30.99.00.00.00.0000, Código Reduzido nº 103.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 6.799,12 (seis mil, setecentos e noventa e nove reais e doze centavos)**, devendo a **CONTRATADA** extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria de Finanças/PMP, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome da Prefeitura Municipal de Pinheiral, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônico);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2694	2019		



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

As sanções decorrentes do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2019**, que deste Contrato faz parte integrante:

O atraso injustificado de 1 a 5 dias na entrega do material será aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 6 a 10 dias na entrega do material poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega do material poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

O fornecimento de produtos sem condições de uso e de forma inadequada ou sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total do fornecimento do produto e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da contratada, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução do objeto contratado, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2694	2019		



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

### CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 10 de junho de 2019.

  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
 Rep. p/ **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**  
 P/Contratante

  
**DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME.**  
 Rep. p/ **HELDER BRAZ MAIA**  
 P/Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2694	2019		



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

## ANEXO ÚNICO

Processo nº 2694/2019 - PMP

Contrato nº 175/2019 - PMP

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Contratado: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	emb.	320	Álcool etílico, a 70°, de uso hospitalar para desinfecção de artigos semicríticos, acondicionados em embalagem plástica com 1 litro. <b>MARCA: TUPI</b>	R\$ 4,10	R\$ 1.312,00
2	emb.	280	Cloro desinfetante para uso geral, sódio a 1%, com nº do Registro do Ministério da Saúde impresso no rótulo. Embalagem de 5 litros. <b>MARCA: CORDEX</b>	R\$ 4,80	R\$ 1.344,00
3	unid.	320	Desodorante sanitário com alça. Peso: 40g. Embalagem com data de validade e com nº do Registro do Ministério da Saúde impresso no rótulo. <b>MARCA: DESOR.</b>	R\$ 0,90	R\$ 288,00
4	unid.	32	Escova Multiuso, confeccionada em polipropileno e borracha; formato anatômico; cerdas rígidas fixadas em tufo em duas cores; dimensões: 16,0 cm (+/- 0,5 cm) de comprimento x 7,0 cm (+/- 0,5 cm) de largura x 6,0 cm (+/- 0,5 cm) de largura - parte embrorrhachada; laterais embrorrhachadas. <b>MARCA: ODIM.</b>	R\$ 2,50	R\$ 80,00
5	unid.	12	Espanador de pó, confeccionado com penas naturais de avestruz, cabo produzido com resinas termoplásticas a fim de dar maior resistência ao produto, contendo gancho para pendurar, medindo na totalidade 47 cm de comprimento. O produto deverá vir acondicionado em pacote plástico devidamente lacrado contendo dados do fabricante, marca, composição e código de barras. <b>MARCA: SHANGRILA.</b>	R\$ 12,16	R\$ 145,92
6	par	32	Luva embrorrhachada para limpeza, com forro em algodão, palma antiderrapante, boa flexibilidade e resistência, na cor amarela, tamanho G. <b>MARCA: TALGE.</b>	R\$ 1,65	R\$ 52,80

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2694	2019		



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

7	par	40	Luva emborrachada para limpeza, com forro em algodão, palma antiderrapante, boa flexibilidade e resistência, na cor amarela, tamanho <b>M</b> . MARCA: <b>TALGE</b> .	R\$ 1,65	R\$ 66,00
8	par	16	Luva emborrachada para limpeza, com forro em algodão, palma antiderrapante, boa flexibilidade e resistência, na cor amarela, tamanho <b>P</b> . MARCA: <b>TALGE</b> .	R\$ 1,65	R\$ 26,40
9	unid.	240	Pano de chão (saco alvejado), cor branca, medindo 1,00x60 cm.com etiqueta contendo dados de identificação do fabricante e marca. MARCA: <b>SINHA</b> .	R\$ 2,65	R\$ 636,00
10	unid.	200	Pano de prato, feito de algodão, branco sem estampa, medindo 80cm x 70cm, costurado com bainha (overloque nas laterais). Deverá constar no produto etiqueta costurada com: dados de identificação do fabricante, dimensões, marca, modos de utilização do produto e composição. MARCA: <b>SINHA</b> .	R\$ 1,84	R\$ 368,00
11	pct	120	Pano multiuso antibacterial (tipo Perfex). Dimensões: 60cm x 33cm. Pacote com 5 unidades. MARCA: <b>TALGE</b> .	R\$ 1,15	R\$ 138,00
12	pct c/ 100 unid	120	Saco de lixo preto - não transparente, de 1 <sup>a</sup> qualidade, capacidade de 100lts, medindo aproximadamente 92cm x 90cm, 8 micra, fabricados com resinas termoplásticas de alta resistência, compatível com a sua capacidade para acondicionamento de resíduos comuns, devendo estar em conformidade com as normas da abnt, nbr 9190/9191/13055/13056, apresentado em pacotes com 100 unidades. MARCA: <b>BRAZLIMP</b> .	R\$ 14,90	R\$ 1.788,00
13	pct c/ 100 unid	64	Saco de lixo preto - não transparente, de 1 <sup>a</sup> qualidade, capacidade de 60lts, medindo aproximadamente 58cm x 76cm, 4 micra, fabricados com resinas termoplásticas de alta resistência, compatível com a sua capacidade para acondicionamento de resíduos comuns, devendo estar em conformidade com as normas da abnt, nbr 9190/9191/13055/13056, apresentado em pacotes com 100 unidades. MARCA: <b>BRAZLIMP</b> .	R\$ 7,70	R\$ 492,80

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2694	2019		



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

14	unid.	24	Vassourinha (lavatina) tipo escova sanitária, com cabo em plástico resistente medindo 275mm, vazado para facilitar o manuseio e com orifício na parte superior para pendurar após o uso, serdas no formato ovalado medindo 22mm de altura, base medindo 130mm de diâmetro x 103mm de altura x 99mm de diâmetro superior x 90mm de profundidade. Composição: pvc e polipropileno. Acondicionado em embalagem plástica contendo etiqueta com dados do distribuidor / fabricante, código de barra, validade e composição. MARCA: PLASUTIL.	R\$ 2,55	R\$ 61,20
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 6.799,12</b>

**Aplicação:** Aquisição de material de expediente para atender as necessidades de diversas Secretarias, para o período de 12 meses.

Dotação Orçamentária:	02.03 2.300 04.122.0038 3.3.90.30.99.00.00.00 0000
Cód. Reduzido	103
Fornecedor	<b>DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA ME</b>
Endereço	Avenida Cristiano dos Reis Meireles Filho, nº 205, Loja Q:E, L:05 - Vista Alegre - Barra Mansa/RJ - CEP: 27.320-000
CNPJ	26.844.478/0001-91

**TOTAL GERAL CONTRATADO - R\$ 6.799,12 (seis mil, setecentos e noventa e nove reais e doze centavos).**

6

